



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata de julgamento referente ao **Pregão Eletrônico nº 301/2019**, plataforma do **Banco do Brasil nº 785168**, para o **Registro de Preços**, visando a futura e eventual aquisição de material de expediente e escolar para atender a demanda das unidades administradas pela Secretaria de Educação. Aos 10 dias de junho de 2020, reuniram-se na Unidade de Processos, a Pregoeira Aline Mirany Venturi e a Sra. Priscila Schwabe da Silveira, membro da equipe de apoio, ambas designadas pela Portaria nº 083/2020, para julgamento das propostas de preços e documentos de habilitação apresentados pelas empresas arrematantes. **Considerando que as empresas arrematantes foram convocadas na sessão pública, ocorrida no dia 26 de maio de 2020, para apresentarem as propostas de preços e documentos de habilitação, conforme dispõe o subitem 10.4 do Edital, cujo prazo final para recebimento dos mesmos encerrou-se em 01 de junho de 2020, a Pregoeira procede ao julgamento:** **ITEM 04 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,67. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 26 de maio de 2020, documento SEI nº 6311850, verificou-se que a empresa solicitou desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônica "Licitações-e" do Banco do Brasil (documento SEI nº 6406497), na mesma data, deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,68, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 05 - MAPU DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,67. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 26 de maio de 2020, documento SEI nº 6311850, verificou-se que a empresa solicitou desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônica "Licitações-e" do Banco do Brasil (documento SEI nº 6406507), na mesma data, deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 0,68, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 24 - LICITAR SOLO COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 6,62. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos em 29 de maio de 2020, documento SEI nº 6385371, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços apresentada, documento SEI nº 6385391, bem como a Declaração exigida no subitem 9.2, alínea "f" do edital, consta a assinatura da Sra. Yara Dutra, denominada "Procuradora". Considerando que junto aos documentos foi apresentada uma procuração particular, no entanto, não foi juntado documento de identificação de fê pública para comprovar as assinaturas dos documentos apresentados. Deste modo, com o objetivo de obter esclarecimento para o julgamento da proposta e documentos de habilitação apresentados na licitação em epígrafe, em atendimento ao subitem 24.2 do edital e com amparo no art. 43, § 3º da Lei 8666/93: "É facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta", a Pregoeira solicitou documento de identificação com fê pública da **Sra. Yara Dutra** que assina todos os documentos juntados no processo, a fim de comprovar a validade destes, diante da ausência de documento de identificação da procuradora junto à procuração apresentada, documento SEI nº 6415308. Em resposta, a empresa encaminhou o documento de identificação da procuradora, validando assim a assinatura nos

documentos apresentados, documento SEI nº 6416514. Deste modo, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 6385408, a empresa deixou de apresentar o Balanço Patrimonial e o cálculo dos índices, exigência do subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Deste modo, procedeu-se então a análise dos documentos apresentados anteriormente, documento SEI nº 5858542, onde constatou-se que o Balanço Patrimonial é referente ao exercício social de 2018. Considerando a vigência da Medida Provisória nº 931/2020, o balanço foi considerado para análise, atendendo assim ao subitem 9.2, alíneas "h" e "i" do edital. Sendo assim, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 32 - INFOTRIZ COMERCIAL EIRELI**, no valor unitário do item de R\$ 11,03. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **ARAUSUPRI INFORMÁTICA LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 11,05, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 47 - MP3 DISTRIBUIÇÃO E IMP DE UTILID E MATERIAL ESC EI**, no valor unitário do item de R\$ 5,11. Após decorrido o prazo máximo de 04 dias úteis para o encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, constatou-se que a empresa não atendeu a convocação, descumprindo o subitem 10.4, do edital. Sendo assim, a Pregoeira declara a empresa **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 5,60, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 54 - RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,60. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 26 de maio de 2020, documento SEI nº 6311850, verificou-se que a empresa solicitou desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônica "Licitações-e" do Banco do Brasil (documento SEI nº 6406523), na mesma data, deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **COMERCIAL PRINT LUX LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,90, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. **ITEM 65 - FERNANDO DE AVIZ**, no valor unitário do item de R\$ 0,54. A empresa apresentou a proposta de preços e os documentos em 29 de maio de 2020, documento SEI nº 6385302, cumprindo com o prazo previsto no item 10.4 do edital. Quanto a proposta de preços, documento SEI nº 6385316, por atender as exigências do item 6 do edital, a empresa foi **classificada**. Quanto aos documentos de habilitação, documento SEI nº 6385333, por atender as exigências do item 09 do instrumento convocatório, a empresa foi **habilitada**. Deste modo, sendo **declarada vencedora**, **ITEM 70 - RAÇA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E SUPRIMENTOS LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 32,00. Inicialmente, registra-se que, após o julgamento realizado em 26 de maio de 2020, documento SEI nº 6311850, verificou-se que a empresa solicitou desclassificação para o item, diretamente na plataforma eletrônica "Licitações-e" do Banco do Brasil (documento SEI nº 6406523), na mesma data, deste modo, aceita-se o pedido, nos termos do subitem 10.12 do edital, portanto, a proposta foi **desclassificada**. Diante do exposto, fica a empresa **MAXIM QUALITTÁ COMÉRCIO LTDA**, no valor unitário do item de R\$ 33,33, que detêm a proposta subsequente na ordem de classificação, nos termos do subitem 10.6 do edital, convocada a encaminhar a proposta e documentação de acordo com o disposto no subitem 10.4 do edital, no prazo máximo de 04 (quatro) dias úteis. Neste mesmo ato, em atendimento ao subitem 10.3 do edital, a Pregoeira convoca a atual arrematante para uma **contraproposta** visando a redução do preço ofertado. A sessão pública eletrônica para o julgamento das propostas e documentos de habilitação referente aos itens 04, 05, 32, 47, 54 e 70, será marcada após o recebimento e análise dos mesmos. A data será informada na plataforma do Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br) e no site da Prefeitura Municipal de Joinville (www.joinville.sc.gov.br), no link licitações. Nada mais sendo constado foi encerrada esta ata que vai assinada pelos presentes.



Documento assinado eletronicamente por **Aline Mirany Venturi, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2020, às 08:11, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Schwabe da Silveira, Servidor(a) Público(a)**, em 10/06/2020, às 08:13, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **6455030** e o código CRC **3D755BF5**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguauçu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

19.0.122552-3

6455030v1

6455030v1